

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023
TIPO: Menor preço - Unitário por Item

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SERGIO ANTONIO LASCH**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 53/2023, na Modalidade de **Pregão Presencial de nº 9/2023**, do tipo Menor preço - Unitário por Item, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e que **às 8:00 horas do dia 16 de maio de 2023**, na sala de reuniões, sito na Rua Ervino Petry, nº 100 - Lagoa dos Três Cantos/RS - Centro, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a contratação de uma empresa para fornecimento e abastecimento de combustível para a frota municipal, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento e abastecimento de combustíveis:

Item 1: Fornecimento e abastecimento parcelado de até 13.770 (treze mil, setecentos e setenta) litros de gasolina comum, abastecido da bomba diretamente no veículo do Município, por funcionário da contratada, em Posto de Combustível localizado num raio de no máximo 10(dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, localizada na Rua Ervino Petry nº 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS.

Item 2: Fornecimento e abastecimento parcelado de até 64.793(sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três) litros de óleo diesel S10, abastecido da bomba diretamente no veículo ou em reservatório móvel e apropriado fornecido pelo Município, por funcionário da contratada, em Posto de Combustível localizado num raio de no máximo 10(dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, localizada na Rua Ervino Petry nº 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS.

2 – DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pela licitante, em moeda corrente nacional, por menor preço por item, bem como, o total da proposta.

2.1 Serão desclassificados os itens com valores acima dos máximos estabelecidos pelo Município (anexo I).

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via digitada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do anexo V do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ TER:

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários, total para cada item da licitação e para o total geral da proposta, objetos desta licitação.

6.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexeqüíveis e acima do preço máximo estabelecido pelo Município (anexo I) do edital, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O produtos objeto desta licitação deverão apresentar padrão de qualidade, conforme classificação do INMETRO;

6.6 – A LICITANTE deverá **comprovar** mediante apresentação de **nota de compra** junto a Distribuidora o preço de custo dos combustíveis que compõem o valor apresentado na proposta, para restabelecimento de futuros reequilíbrios de valores, quando e se acontecerem.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço Unitário para o fornecimento dos combustíveis desta Licitação.

7.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Unitário por item**.

7.3 - Está Licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 34/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.5.1 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

7.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 7.5.1 e 7.6.

7.6.2 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

7.6.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.4 – A diferença entre cada **lance** não poderá ser inferior ao valor de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)- Prova de Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Ambiental competente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante.

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento(10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.4 – o Termo inicial do contrato contará a partir do dia da assinatura e encerrar-se-á no dia 31.12.2023.

12 – DO PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES PARA O ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

12.1- O fornecimento e abastecimento parcelado dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), deverá ser abastecido da bomba diretamente no veículo Município ou reservatório apropriado para o mesmo, fornecido pelo Município, por funcionário da contratada, em Posto de combustível localizado num raio de no máximo 10(dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, localizada na Rua Ervino Petry nº 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias da entrega do combustível ao Município, mediante a apresentação da NFe correspondente;

13.1.1 – os valores do litro do óleo diesel S-10 e da gasolina comum poderão ser revistos para mais ou para menos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,II, letra “d”, da lei federal N º8.666/93 com suas alterações, sendo que deverá ser comprovado com notas de aquisição junto a distribuidora, justificando o aumento ou a supressão do mesmo.

13.2 – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá **Nota Fiscal/Fatura** destacando-se, em local de fácil visualização, o número do pregão, do processo e do contrato;

13.3 – Somente serão realizados os pagamentos relativos as Notas Fiscais/Fatura que contenham o numero da placa e a quilometragem do veículo abastecido e o nome do motorista com sua respectiva assinatura.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone 54.3392.1082, de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h e 30min. e das 13h a 17h.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.2.1. Ficam cientes os licitantes de que a única forma de divulgação de atos relacionados a presente licitação será a página da Prefeitura (www.lagoa3cantos.rs.gov.br);

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.09 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor R\$	R\$ 54.055,00 (Diesel S10) R\$ 26.160,00 (gasolina) TOTAL R\$ 80.215,00
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	002 FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO
Projeto/Atividade	2.061 MANUT.DO PROG.DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO-RS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 598
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1264
RECURSO	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4011 Atenção Básica -FES

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor R\$	R\$ 54.055,00 (Diesel S10) R\$ 26.160,00 (gasolina) TOTAL R\$ 80.215,00
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	002 FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO
Projeto/Atividade	2.063 MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO-RS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 409
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1265
RECURSO	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4090 ESF - Equipes de Saúde da Família -FES

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor R\$	R\$ 54.055,00 (Diesel S10) R\$ 26.160,00 (gasolina) TOTAL R\$ 80.215,00
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO
Projeto/Atividade	2.176 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE- APS -PORT.1486/22
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 353
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 7289
RECURSO	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4500 Atenção Básica -FNS

Setor	VIGILANCIA SANITARIA
Valor R\$	R\$ 1.907,50 (gasolina)
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO
Projeto/Atividade	2.126 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1274
RECURSO	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4502 Vigilância em Saúde -FNS

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
Valor R\$	R\$ 235.850,50 (Diesel S10) R\$ 9.265,00 (gasolina) TOTAL R\$ 245.115,50
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS E TRÂNSITO
Unidade	001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1078
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 6910
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Valor R\$	R\$ 1.907,50 (gasolina) R\$ 60.314,00 (Diesel S10) TOTAL R\$ 62.221,50
Órgão	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
Unidade	001 DEPTO.DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2.019 MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1235

RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE
---------	--

Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor R\$	R\$ 23.980,00 (Gasolina)
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	001 DEPTO.DE EDUCAÇÃO –MDE
Projeto/Atividade	2.033 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 565
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
Valor R\$	R\$ 5.547,75 (Diesel S10)
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	002 EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE
Projeto/Atividade	2.034 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 167
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1247
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$	R\$ 12.904,92 (Diesel S10)
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	003 ENSINO FUNDAMENTAL -MDE
Projeto/Atividade	2.036 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 201
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1249
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Setor	SECRETARIA DE GABINETE
Valor R\$	R\$ 2.725,00 (Gasolina)
Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 28
SUB-ELEMENTO	
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Valor R\$	R\$ 2.452,50 (Gasolina)
Órgão	03 SEC.MUN.DA ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO
Unidade	001 SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	2.011 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.ADM.FAZ.E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 59
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1232
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Valor R\$	R\$ 5.831,50 (gasolina)
Órgão	09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
Projeto/Atividade	2.180 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 149
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 7239
RECURSO	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional Desdobram: 1076 Bloco Estrut.Redeserv.SUAS -FNAS

Setor	CONSELHO TUTELAR
Valor R\$	R\$ 817,50 (Gasolina)
Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade	003 CONSELHO TUTELAR
Projeto/Atividade	2.088 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 442
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1285
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

15.10- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de maio de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Valor máximo aceito:
1	13.770	L	GASOLINA COMUM	5,45
2	64.793	L	ÓLEO DIESEL S10	5,69

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
Ass. Apresentação de Proposta**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para frota municipal

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de 30 (trinta) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições exigidas;
4. que o preço do objeto do Pregão Presencial Nº 9/2023 é de:

a) TABELA DE ITENS

Item	Quant	Unid.	PRODUTO	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	13.770	L	Gasolina Comum		
2	64.793	L	Óleo Diesel S-10		

5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: ____/____/_____.

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 9/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2023.

Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 9/2023 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Pessoa Jurídica de direito público interno, sito à Rua Ervino Petry, 100, Centro, inscrito no CNPJ/MF n.º 94.704.277/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, residente no Município de Lagoa dos Três Cantos - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa,, CNPJ Nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade de, (UF) CEP nº, neste ato representada pelo Sr.(ª).....(qualificação), portador(a) do CPF Nº....., residente e domiciliado na....., nº, Bairro....., cidade de, CEP nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as Cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO:

Processo Licitatório Nº 53/2023, Pregão Presencial Nº 9/2023, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, da qual este contrato é integrante.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o seguinte:

Fornecimento e abastecimento de até 13.770 (treze mil, setecentos e setenta) litros de gasolina comum e até 64.793(sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três) litros de Diesel S10, na bomba de combustível da contratada, com funcionário da mesma, conforme necessidade e quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA:

O fornecimento, abastecimento e entrega do Óleo Diesel e da Gasolina Comum, objetos desta Licitação, serão realizados pela contratada, diretamente nos veículos do Município e em reservatório apropriado (Diesel S10), conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento da gasolina comum, após o efetivo abastecimento, o Município pagará para a fornecedora contratada o valor de R\$..... (.....) por litro de gasolina comum e o valor de R\$ (.....) por litro de Diesel B S10.

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, quando for o caso, objeto do contrato, o Município pagará a CONTRATADA FORNECEDORA o valor total de R\$ (.....);

3.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia após o fornecimento do objeto do contrato;

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente;

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.5. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

3.6. Os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades;

3.7. A presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

3.8. Somente serão realizados os pagamentos relativos as Notas Fiscais/Fatura que contenham o numero da placa e a quilometragem do veículo abastecido e o nome do motorista com sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos, tributos e licenças referentes a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será do dia de assinatura do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Termo, poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor R\$	R\$ 54.055,00 (Diesel S10) R\$ 26.160,00 (gasolina) TOTAL R\$ 80.215,00
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	002 FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO
Projeto/Atividade	2.061 MANUT.DO PROG.DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO-RS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 598
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1264
RECURSO	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4011 Atensão Básica -FES

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor R\$	R\$ 54.055,00 (Diesel S10) R\$ 26.160,00 (gasolina) TOTAL R\$ 80.215,00
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	002 FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO
Projeto/Atividade	2.063 MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO-RS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 409
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1265
RECURSO	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4090 ESF - Equipes de Saúde da Família -FES

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor R\$	R\$ 54.055,00 (Diesel S10) R\$ 26.160,00 (gasolina) TOTAL R\$ 80.215,00
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO
Projeto/Atividade	2.176 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE- APS -PORT.1486/22
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 353
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 7289
RECURSO	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4500 Atenção Básica -FNS

Setor	VIGILANCIA SANITARIA
Valor R\$	R\$ 1.907,50 (gasolina)
Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	003 FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO
Projeto/Atividade	2.126 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1274
RECURSO	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4502 Vigilância em Saúde -FNS

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
Valor R\$	R\$ 235.850,50 (Diesel S10) R\$ 9.265,00 (gasolina) TOTAL R\$ 245.115,50
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS E TRÂNSITO
Unidade	001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1078
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 6910
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Valor R\$	R\$ 1.907,50 (gasolina) R\$ 60.314,00 (Diesel S10) TOTAL R\$ 62.221,50
Órgão	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
Unidade	001 DEPTO.DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2.019 MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103

SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1235
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor R\$	R\$ 23.980,00 (Gasolina)
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	001 DEPTO.DE EDUCAÇÃO –MDE
Projeto/Atividade	2.033 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 565
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
Valor R\$	R\$ 5.547,75 (Diesel S10)
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	002 EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE
Projeto/Atividade	2.034 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 167
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1247
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$	R\$ 12.904,92 (Diesel S10)
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	003 ENSINO FUNDAMENTAL -MDE
Projeto/Atividade	2.036 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 201
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1249
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Setor	SECRETARIA DE GABINETE
Valor R\$	R\$ 2.725,00 (Gasolina)
Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 28
SUB-ELEMENTO	
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Valor R\$	R\$ 2.452,50 (Gasolina)
Órgão	03 SEC.MUN.DA ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO
Unidade	001 SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	2.011 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.ADM.FAZ.E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 59
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1232
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Setor	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Valor R\$	R\$ 5.831,50 (gasolina)
Órgão	09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
Projeto/Atividade	2.180 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 149
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 7239
RECURSO	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional Desdobram: 1076 Bloco Estrut.Redeserv.SUAS -FNAS

Setor	CONSELHO TUTELAR
Valor R\$	R\$ 817,50 (Gasolina)
Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade	003 CONSELHO TUTELAR
Projeto/Atividade	2.088 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 442
SUB-ELEMENTO	3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1285
RECURSO	1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato acompanhado pelo Gestor de contratos, Sr. JOSÉ GALDINO KOEHLER e pelo fiscal de contratos Sr. JONAS DANIEL KIRST.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

9.1.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH
Município - Contratante

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____